



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 04/2018

Manfrinópolis, em 09/05/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 524.701,80 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **5 Meses** a partir da data de assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços.

Cordialmente,

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 04/2018-CPL

Manfrinópolis, em 09/05/2018.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 04/2018 de 09/05/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 04/2018-DC

Manfrinópolis, em 09/05/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 04/2018 expedido por Vossa Senhoria em 09/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2730	08.003.15.451.1501.1011	789	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

---

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
**Contadora**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

Ofício nº 04/2018-CPL

Manfrinópolis, em 09/05/2018.

DE: **CPL**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 04/2018 tipo menor preço global e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

---

**Antonio Valduir Serafini**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 04/2018

Manfrinópolis, em 09/05/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **CPL**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de preços** que tem por objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Os membros da comissão permanente de licitação foram nomeados(as) pela Portaria nº 2677/2018 04/004/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

---

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 – Processo 992018

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO  
**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**ENTIDADE PROMOTORA:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará - **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição, tendo por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo**. A licitação estabelecerá as condições estatuídas neste edital e será regida pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### 1 - OBJETO:

a **Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo**.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5423	serviços de Pavimentação poliédrica, construção de passeios e muros de arrimo conforme projeto e memorial descritivo.	1,00	SERV	477.985,92	477.985,92
TOTAL						477.985,92
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5424	serviços de recapeamento asfáltico conforme projeto e memorial descritivo.	1,00	SERV	46.715,88	46.715,88
TOTAL						46.715,88
TOTAL GLOBAL						524.701,80

### 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas da presente Licitação, são de convênio OGU MCIDADES contrato de repasse nº 849757/2017 operação 1043240-56.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2730	08.003.15.451.1501.1011	789	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

### 3 - TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação se processa na modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, e seu objeto será executado com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

### 4 – DATAS DE PROTOCOLO E JULGAMENTO

4.1 - Os envelopes de “habilitação” e de “Proposta de Preço” da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Manfrinópolis, até as 09:00. do dia 05/06/2018, prazo preclusivo do direito de participação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4.1.2 - A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no dia 05/06/2018 às 09:00 na sala de licitações da Prefeitura de Manfrinópolis, situada no endereço acima citado, com a presença de quantos se interessarem.

## **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços será de até 5 Meses, após a assinatura do contrato a ser firmado e emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo desde que haja concordância da Administração Municipal, sendo que o período de vigência do contrato é iniciado a partir da data de assinatura do mesmo, findando em 180 dias após a data final do prazo de execução.

## **6 - DO VALOR**

O valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 524.701,80(Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Um Reais e Oitenta Centavos).**

## **7- DO PAGAMENTO**

Os pagamentos do objeto do presente Edital serão efetuados **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.**

7.1 – Por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, a Empresa deverá apresentar Certidão Negativa **Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** e do FGTS.

## **8 - DO REAJUSTE**

O presente contrato prevê a possibilidade de reajuste na forma da Lei.

## **9 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;

Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A proposta será composta de 02 (dois) Envelopes:

- a. - Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** - o qual deverá conter os documentos de habilitação preliminar, descritos no Item 09, apresentados em uma única via.
- b. - Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO**, a qual deverá conter a Proposta de Preços, prazo de execução e o prazo de validade da proposta, descrito no Item 10, deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

apresentado em uma via impressa diretamente do sistema de propostas e um arquivo de mídia com a proposta para inserção no sistema de licitações.

- c. Credenciamento do representante: Cópia do RG e CPF, cópia do contrato social, Procuração com poderes para fins de participação de licitação e tomar decisões pertinentes ao certame, em caso de não ser administrador da proponente.

## **9 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida pessoa jurídica de direito público ou privada, em nome do responsável técnico pela proponente com selo do conselho a que se refere (CREA ou CAU) tenham participado da execução, fiscalização e ou supervisão de obra em quantidade igual ou superior conforme descrito abaixo:**

*\*Pavimentação poliédrica, construção de passeios, Construção de muro de arrimo:*

*\*Recapeamento asfáltico.*

- b) **Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho de classe respectivo CREA ou CAU;**
- c) **Comprovação de que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas profissional devidamente registrado nos conselhos de classe respectivos, com disponibilidade de acervo estabelecido no item “a” e “b”;**
- d) **Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, o qual deverá ser detentor de Acervo Técnico que ateste sua capacidade para a realização de serviços similares ao objeto da presente licitação. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.**

**OBS: não é necessário que todos os itens estejam descritos em um único atestado/acervo, ou seja poderão ser apresentados atestados/acervos de obras diferentes desde que não sejam somados para atingir a quantidade mínima exigida para cada serviço. A falta de qualquer um dos itens desabilitará a proponente.**

- e) **Certidão de registro do proponente e do responsável técnico responsável pela empresa proponente no CREA/PR ou CAU/PR, dentro de seu prazo de validade, sendo que os proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente inscritas no CREA ou CAU de origem deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;**
- f) **Licença de extração de basalto emitida pelo IAP em nome da licitante ou em nome de terceiro. (quando for em nome de terceiro deverá acompanhar licença de operação em nome da licitante).**
- g) **Declaração de vistoria técnica (Atestado de Visita), na forma do Anexo IX deste Edital, do local de execução do serviço, a qual deverá ser realizada no dia 24/05/2018 às 09:00 hrs, por profissional de engenharia com vínculo contratual com a Licitante (o presente atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração da proponente que tem pleno conhecimento do objeto e aceita todas as condições estabelecidas no edital para a execução dos serviços);**
- h) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- j) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- k) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Secretaria da Receita Federal;

- l) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;
- p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- q) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- r) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- s) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- t) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- u) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- v) Declaração firmada pelo representante legal da licitante sobre a disponibilidade de pedra de onde será retirado o material (pedra) a ser utilizado na execução da obra, indicando o endereço de localização da mesma.
- w) Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa a pedra de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação.
- x) Títulos minerários de exploração (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização), emitidos pelo DNPM – Departamento de Produção Mineral, da pedra indicada na declaração solicitada na alínea “V”.
- y) Registro no CREA/PR do responsável técnico profissional da modalidade Geologia – Engenharia de Minas, da pedra indicada na declaração solicitada na alínea “V”.

## **10 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1- O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

- a) **proposta impressa diretamente do sistema de propostas e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

**inclusão no sistema de licitação, elaborada em conformidade com os arquivos em anexo..**

b) **declaração** de que, caso seja o vencedor da Licitação, **prestará os serviços** dentro do prazo Proposto.

c) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias

**10.2 - No envelope 02** deveram ser incluídos juntamente com as propostas; Planilhas orçamentárias detalhadas com os preços unitários e seus totais, bem como cronograma físico – financeiro contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, em concordância com os valores e prazos descritos na proposta de preços.

**10.3 – no preço global da proposta** deveram incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços e obra.

## **11 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

11.1- Os documentos de Habilitação Preliminar e a Proposta de Preço, deverão ser entregues na data e horário supracitados, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR.

11.2- Após o horário estipulado, nenhum documento ou proposta serão aceitos, não cabendo ao licitante qualquer ato de reclamação.

## **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12.1- A abertura dos envelopes dar-se-á no local e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital e da seguinte forma:

12.2.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA será efetuada a abertura do Envelope nº 01, cujos documentos depois de conferidos com os exigidos no Edital, serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas que se fizerem presentes.

12.2.2 - Caso não haja interposição de recursos a esta fase da licitação por parte dos participantes, será anunciado o resultado das habilitações e, por ato contínuo, será efetuada a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, nesta mesma ocasião.

## **13 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1- A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

a) - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e/ou rasuras;

b. - Não serão considerados a favor do proponente qualquer informação, além dos elementos solicitado.

13.2- Na presente Licitação a Comissão de Licitação, avaliará como critério de julgamento o seguintes item:

13.2.1- Melhor preço Global;

13.3- Uma vez que esta Licitação é do tipo Menor Preço Global, a Comissão considerará vencedora a Proponente que apresentar o menor preço Global;

**13.3.1- Havendo propostas, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para a ME ou EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.**

13.4- Será considerada desclassificada a empresa Proponente que apresentar proposta com preço superior ao fixado na presente licitação, bem como apresentar proposta com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o Artigo 48, da Lei 8666/1993.

13.5 - A Comissão de Licitação poderá declarar a Licitação nula, quando nenhuma das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

propostas ofertadas, satisfazer as condições do Edital, ou ainda quando houver evidência de existência de conluio ou falta de competição.

13.6 - O resultado do julgamento será divulgado mediante aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município;

13.7- A Proponente somente poderá retirar os envelopes nº. 01 e nº. 02, conforme previsto no Artigo 43, §6º, da Lei 8.666/1993.

## **14 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

14.1- Reserva-se às empresas participantes o direito de interposição de recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da lavratura da ata, em conformidade com o artigo 109, I, da Lei 8.666/1993.

## **15 - PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O serviços licitados serão autorizados mediante assinatura do contrato, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e o Município de Manfrinópolis.

15.2 – Os serviços deverão ser iniciados no máximo de 10 (dez) **dias** emissão de ordem de serviço, sob pena da empresa vencedora ser suspensa e os serviços poderem ser adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da ordem de serviço, e será igual ao número de dias estipulados na proposta original de preços.

15.3 – A fiscalização será realizada pela Secretaria de Urbanismo e engenheiro responsável da Prefeitura Municipal e deverão obedecer rigorosamente ao projeto e a todas as especificações técnicas contidas na presente licitação.

15.4 – Por ocasião da fiscalização, for constatado que determinados serviços foram executados fora dos padrões estipulados nos projetos e normas constantes da presente, deverão ser totalmente refeitos, sob pena da rescisão do contrato e aplicação das penas cabíveis.

15.5 – Caso venha ocorrer esta situação, fica entendido que todas as despesas, tanto de mão de obra como do material necessário, serão de total responsabilidade da empresa vencedora, ficando o Município de Manfrinópolis totalmente isenta de qualquer responsabilidade.

15.6 – Somente será admitida prorrogação dos prazos:

15.6.1 – Na hipótese de se configurar quaisquer das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

15.6.2 – Quando for solicitado formalmente a Prefeitura Municipal, antes do vencimento do prazo de execução dos serviços, com as devidas justificativas, e desde que dentre as hipóteses previstas no § 1º do art, 57 da Lei nº 8666/1993.

15.6.3 – Quando perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período do motivo.

15.6.3.1 – Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência.

15.6.3.2 – Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados posteriormente pela Prefeitura após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

15.6.3.3 – Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito pela Prefeitura Municipal, haverá negociação entre as partes para prorrogação do prazo.

## **16 – MEDIÇÕES**

16.1 - As medições e avaliação da qualidade dos serviços, bem como dos materiais utilizados, serão realizadas pelo Engenheiro da Prefeitura, devidamente acompanhado por um representante designado pela empresa contratada.

16.2 – Serão consideradas para efeito de medições, as unidades totalmente acabadas, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

sendo admitidas medições das unidades parcialmente executadas.

## **17 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 – Aplicar-se-á ao contrato a norma sobre inexecução e rescisão estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições desta lei, aplicáveis ao caso.

## **18 - CONDIÇÕES GERAIS**

18.1- O Município reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

18.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão permitidas quaisquer retificação que possa influir no resultado, nem admitido à Licitação, proponentes retardatários;

18.3 - Não serão admitidas em hipótese nenhuma, as propostas que fizerem referências as de outros Licitantes, sob pena de desclassificação.

18.4- Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital.

18.5 - Os envelopes nº 02 dos Licitantes desclassificados na fase de Habilitação, serão devolvidos lacrados ao Proponente, mediante recibo.

18.6 - A Comissão de Licitação durante a análise dos documentos e propostas poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

18.7 - Aplica-se ao presente Edital, as normas dispostas na Lei Federal nº 8666/93 e suas Alterações.

18.8 - Caso a Empresa vencedora se recuse a assinar o contrato nas condições estabelecidas, caberá à Prefeitura Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para adjudicação dos serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a Licitação ou tomar qualquer decisão que julgar conveniente.

18.9 - Caso o Adjudicatário se negue a executar o objeto cujo item foi proclamado vencedor, deverá comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação, caso em que o Município convidará a empresa segunda colocada e até a terceira, proceder nova Licitação ou tomar qualquer decisão que julgar conveniente.

18.10 – A Empresa contratada deverá colocar no local dos serviços, pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos de sua propriedade ou locado de terceiros, necessário para perfeita consecução do objetivado.

18.11 – As despesas com encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas serão por conta da Empresa Contratada.

18.12 – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual - EPI.

18.13 – A contratada em qualquer hipótese, não se eximira de total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, normas Regulamentares – NRs 01ª 28 e, em especial, as NRs 04,05,06 e 18.

18.14 – A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.15 – A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base no projeto, nas especificações e nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, fornecidas pelo licitador, são meramente estimativas e orientativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

18.16 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração desta Municipalidade, no horário normal de expediente pelo telefone (046) 3562-1001 ou através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

18.17 – Cópia do edital deverá ser retirada junto ao Departamento de Licitações.

Manfrinópolis – PR, 09/05/2018.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO I – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ.

### PROCURAÇÃO

Pela presente, nomeio e constituo o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
(qualificação), portador de cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ (SESP/UF), e  
inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da  
TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2018 instaurado pelo Município de Manfrinópolis - Paraná.

Na qualidade de outorgante de \_\_\_\_\_, outorga-se ao  
procurador acima nomeado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2018.

Assinatura do proponente.

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO II – MODELO

### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE 18 ANOS

A firma:....., estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ nº ..... –  
DECLARA – sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do responsável

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO III – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS –  
PARANÁ.

### DECLARAÇÃO

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 04/2018, instaurado pelo Município de Manfrinópolis, que não fomos declarado **inidôneo** para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

....., em ..... de .....de 2018.

Assinatura do proponente

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV – MODELO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, devidamente representada neste ato pelo seu procurador, Senhor  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, infra firmado, neste ato – **DECLARA** - que aceita e concorda com  
todas as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇO nº 04/2018.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PROCURADOR

**Nome da empresa proponente**  
**Número do CNPJ/MF**  
**Endereço completo**  
**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO V – MODELO

### DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa licitante....., estabelecida na Rua/Av.....Nº....., na Cidade de....., Estado ....., inscrita no CNPJ nº ....., – DECLARA, sob as penas da Lei, que, caso seja considerada vencedora da presente licitação, executará os serviços de reforma dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Tomada de Preços nº 04/2018**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,  
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO VII

A empresa licitante....., estabelecida na Rua/Av.....Nº....., na Cidade de....., Estado ..... , inscrita no CNPJ nº ..... – DECLARA, sob as penas da Lei, que, caso seja considerada vencedora da presente licitação, manterá no local da obra Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, portador da carteira CREA sob Nº \_\_\_\_\_, declara ainda que o mesmo será responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como a empresa disporá do equipamentos necessários a perfeita execução da obra.

..... de ..... de 2018.

---

Assinatura do Responsável

**Nome da empresa proponente**

**Número do CNPJ/MF**

**Endereço completo**

**Deverá ser impresso com o timbre da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISITA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, declara para os devidos fins que a empresa =====, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº =====, Com sede à =====, nº ===== - CEP: ===== - bairro: =====, cidade =====, Estado do =====, – na data de ==/==/==, representado pelo Sr. =====, portador do CPF nº =====, cargo ===== esteve vistoriando o local onde será realizado os serviços e tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento do objeto do edital de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018 cuja as propostas serão abertas na data de ==/==/== as ==:== horas.

Manfrinópolis em, == de ===== de 2018.

**Nome representante**

**Nome da empresa .**

CNPJ/MF sob o nº =====

---

Assinatura do responsável do município pelo acompanhamento da vistoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IX) – MODELO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MANFRINÓPOLIS e a empresa  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado Nº 11 Centro, CEP: 85.628-000, em Manfrinópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ neste representado pelo Sr \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA se obriga a **Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação poliédrica e recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo**, conforme Processo de Licitação na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018**, e conforme discriminado abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5423	serviços de Pavimentação poliédrica, construção de passeios e muros de arrimo conforme projeto e memorial descritivo.	1,00	SERV	477.985,92	477.985,92
TOTAL						477.985,92
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5424	serviços de recapeamento asfáltico conforme projeto e memorial descritivo.	1,00	SERV	46.715,88	46.715,88
TOTAL						46.715,88
TOTAL GLOBAL						524.701,80

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao Lote 01, item 01, conforme discriminado acima e conforme Processo de Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos do objeto do presente Edital serão efetuados **até 10 (dez) dias a partir da aprovação da medição parcial/total da obra e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal**, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos de convênio OGU MCIDADES contrato de repasse nº 849757/2017 operação 1043240-56:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2730	08.003.15.451.1501.1011	789	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria, por qualquer meio legal, ou hábil a efetivação do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na nota fiscal, seja por ausência das informações indispensáveis ao preenchimento, seja por qualquer outra divergência, o pagamento será suspenso até que sejam tomadas as providências pertinentes por parte da CONTRATADA e haja acordo entre as partes no tocante ao pagamento de valores.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recibos deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O presente contrato prevê a possibilidade de reajuste na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de até 5 Meses, após a assinatura do contrato a ser firmado e emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo desde que haja concordância da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato é iniciado a partir da data de assinatura do mesmo, findando em 180 dias após a data final do prazo de execução.

#### CLÁUSULA SETIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente na execução deste contrato, legislação trabalhista e fiscal, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Manfrinópolis poderá determinar a paralisação da execução do contrato por motivos de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência as suas determinações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município de Manfrinópolis obrigarão a CONTRATADA, a sua conta e risco, a corrigir, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá o Município de Manfrinópolis confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após o CONTRATADO.

#### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município de Manfrinópolis ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo Município de Manfrinópolis/Pr.

#### CLÁUSULA NONA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Se, porém apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

#### CLÁUSULA DECIMA - RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

danos materiais, morais e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o Município de Manfrinópolis, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do objeto, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o Município de Manfrinópolis, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fraude E Da Corrupção

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausura III deste Edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS

Aplicar-se-á ao contrato a norma sobre inexecução e rescisão estabelecidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/1993 e demais disposições desta lei, aplicáveis ao caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O Município de Manfrinópolis suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do Município de Manfrinópolis, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA indenizará o Município de Manfrinópolis por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do Município de Manfrinópolis precisar recorrer a via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará A CONTRATADA sujeita a multa convencional de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum atendimento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, sem a prévia e expressa concordância do Município de Manfrinópolis.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, a mesma ficará impedida de participar de novos contratos com a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESULTADO DO CONTRATO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Manfrinópolis, em \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 1**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL  
**TESTEMUNHA 2**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Testemunha